



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.106 DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

**QUE CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL
À ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE
AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.**

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, entidade declarada de Utilidade Pública pelos Decretos Federal - nº 5245 de 06/09/63, e Estadual nº 35.951 de 15/02/59; e pela Lei Municipal nº 1.426 de 17/06/80, uma subvenção social no valor de Ncz\$.15.000,00 (quinze mil cruzados novos).

ARTIGO 2º. A despesa referida no artigo anterior será coberta com os recursos das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de setembro de 1989.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo